



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 146, DE 26 DE MAIO DE 2014

Dá nova redação ao artigo 4º da Resolução n. 145, de 12 de maio de 2014, e dá outras providências.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º O artigo 4º da Resolução 145, de 12 de maio de 2014, que criou a Frente Parlamentar para a Desoneração dos Medicamentos, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *A Frente Parlamentar será constituída por seus proponentes e idealizadores e, por livre e espontânea vontade, pelos demais vereadores eleitos por Bebedouro, os quais elegerão um presidente e um secretário para o cumprimento de um mandato de 1(um) ano, prorrogável por mais 1(um) ano.*

§ 1º *Vereadores eleitos por outras cidades também poderão integrar-se à Frente Parlamentar para a Desoneração dos Medicamentos, bastando, para tanto, que expressem sua vontade numa das reuniões da Frente e se consigne o fato em ata.*

§ 2º *As deliberações da Frente Parlamentar serão aprovadas por maioria absoluta de votos e registradas sucintamente em ata pelo secretário, o qual manterá em seu poder uma pasta com as atas e os documentos atinentes à Frente Parlamentar arquivados em ordem cronológica.*

§ 3º *Os membros da Frente Parlamentar não eleitos por Bebedouro terão direito a voto nas deliberações da Frente, mas nesta não poderão exercer cargo de presidente nem secretário.*

Art. 2º As despesas com a presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de maio de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200